

**CCR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97**  
**NIRE 35.300.158.334**

## **FATO RELEVANTE**

A CCR S.A. ("Companhia" ou "CCR") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3 BZ; Reuters: CCRO3.SA), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados no dia 6 de janeiro de 2020 e 17 de dezembro de 2020, informa que, na presente data, teve conhecimento de decisão proferida pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) proferida no âmbito de processo administrativo de responsabilização (PAR) que decretou a aplicação de multa em face de sua controlada direta Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("RodoNorte") no valor de R\$ 75.582.430,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), permitindo a opção, pela RodoNorte, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de um ano. Referida decisão também impôs a suspensão da participação da RodoNorte em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos.

A decisão aplicou de forma solidária à CCR tanto a multa pecuniária como a suspensão de seu direito de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná.

A Companhia bem como a RodoNorte adotarão todas as medidas legais cabíveis, uma vez que, em seu entendimento, tal decisão além de nula, fere a legislação aplicável.

São Paulo/SP, 03 de novembro de 2021.

**CCR S.A.**  
**WALDO PEREZ**  
Diretor de Relações com Investidores